



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

LEI Nº DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de vias públicas situadas no Bairro Chico Nogueira e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM DE MINAS utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas situadas no Bairro Chico Nogueira, assim denominado e instituído pela Lei Municipal nº 1.564/2020, ficam denominadas da seguinte forma, conforme indicado nos mapas em anexo, que são partes integrantes e desta lei:

I – A Rua Projetada “A”, que parte do entroncamento com a Rua Genésio de Mello Tinoco e adentra pelo Bairro Chico Nogueira, fica denominada como RUA MARIA JOSÉ DE PAULA.

II – A Rua Projetada “B”, que parte do início da Maria José de Paula, próximo à confluência com a Rua Genésio de Mello Tinoco, e segue até encontrar-se com a Rua Breno de Almeida, fica denominada como RUA DO SUBIDÃO.

III – A Rua Projetada “C”, que se inicia na parte mais ao norte da Rua Maria José de Paula e segue no sentido Sul até a delimitação do loteamento, fica denominada como RUA BRENO DE ALMEIDA.

IV – A Rua Projetada “D”, via sem saída que parte da Rua Bela Vista em sentido descendente rumo a Oeste, fica denominada como RUA DAS PEDRAS.

V – A via que se inicia na confluência da Rua São Sebastião com a Rua Willian Rocha, fica denominada como RUA BELA VISTA;

VI – A Rua Projetada “E”, via sem saída que se inicia na parte mais ao norte da Rua Maria José de Paula e segue no sentido Norte, fica denominada como RUA DA FIGUEIRA.

VII – A Rua Projetada “F”, que interliga a Rua Maria José de Paula com a Rua Bela Vista, pela porção centro do Bairro Chico Nogueira, fica denominada como RUA DO ESCORREGA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos pertinentes e às concessionárias de serviços públicos.



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

“Servindo o Povo”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de setembro de 2020.

Sérgio Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink that reads "Sérgio Martins" followed by "PREFEITO MUNICIPAL".



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas
“Servindo o Povo”

ANEXO ÚNICO – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

I-A – LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÕES ATUAIS:





Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas
“Servindo o Povo”

I-B – LOCALIZAÇÃO E NOVAS DENOMINAÇÕES:

